



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

EDITAL DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2020

Visando a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores da indústria com ações voltadas à promoção da saúde, o Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Sul (SESI/RS) confirma a realização da Campanha de Vacinação contra a Gripe 2020.

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

A Influenza ou Gripe é uma infecção viral que afeta o sistema respiratório, mais precisamente o nariz, a garganta e os brônquios. Além de afetar a saúde das pessoas, também afeta as empresas, ao causar absenteísmo, queda da produtividade e gastos com medicamentos.

A gripe ocorre mundialmente e manifesta-se durante o ano todo, com sazonalidade no final do outono e durante o inverno. O contágio direto ocorre principalmente por meio das secreções das vias respiratórias de pessoa infectada ao falar, tossir ou espirrar. O contágio indireto ocorre por meio das mãos, após contato com superfícies recentemente contaminadas por secreções respiratórias de um indivíduo infectado, levando o agente infeccioso diretamente para a boca, nariz e olhos.

A contaminação pelo vírus Influenza e o grande número de pessoas atingidas em curto período de tempo colocam a gripe entre as doenças infecciosas de maior impacto negativo para as famílias, à sociedade e à economia. Sendo assim, a melhor forma de minimizar estes impactos é pela vacinação anual.

Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização (SBIm), o programa de vacinação contra a gripe realizado por meio de campanhas nas empresas tem um custo baixo e uma excelente repercussão por parte dos seus empregados.

A fim de garantir a eficácia e segurança da vacina, sua composição é atualizada a cada ano, após o término de estudos clínicos realizados pelos laboratórios fabricantes com base em dados epidemiológicos acerca da circulação



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

de diferentes tipos e subtipos de vírus influenza no mundo, atendendo a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

As vacinas que serão disponibilizadas pelo Sesi/RS, seguem a determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RESOLUÇÃO-RE Nº 2.735, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019:

As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2020 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria).

As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas na vacina influenza trivalente.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão aderir a Campanha de Vacinação Contra a Gripe 2020, as empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, contemplando seus empregados, dependentes e estagiários.

3 DO FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA:

3.1 As empresas que aderirem serão denominadas como **ADERENTES** e os empregados, dependentes e estagiários serão denominados **BENEFICIÁRIOS**.

3.2 O Sesi/RS, por meio de empresas licitadas e/ou equipe própria, disponibilizará a dose da vacina com a aplicação nas dependências das ADERENTES ou em um dos Centros de Atividades do Sesi/RS, de acordo com o número de beneficiários cadastrados na Campanha de Vacinação contra a Gripe 2020, conforme item 4.1.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

3.3 A ADERENTE poderá adquirir a dose aplicada pelos seguintes valores:

VACINA TRIVALENTE

- A.** R\$ 24,50 para empregados e estagiários vinculados às empresas sob o CNAE ou FPAS (ex. 507 ou 833) de segmento industrial e, dos Sindicatos Patronais filiados à FIERGS.
- B.** R\$ 34,00 para dependentes de empresas sob o CNAE ou FPAS (ex. 507 ou 833) de segmento industrial e, dos Sindicatos Patronais filiados à FIERGS.
- C.** R\$ 42,00 para empregados, estagiários e dependentes vinculados às Empresas que não se enquadram nos itens **A e B**, acima.

VACINA QUADRIVALENTE

- D.** R\$ 37,00 para empregados e estagiários vinculados às empresas sob o CNAE ou FPAS (ex. 507 ou 833) de segmento industrial e, dos Sindicatos Patronais filiados à FIERGS.
- E.** R\$ 45,00 para dependentes de empresas sob o CNAE ou FPAS (ex. 507 ou 833) de segmento industrial e, dos Sindicatos Patronais filiados à FIERGS.
- F.** R\$ 52,00 para empregados, estagiários e dependentes vinculados às Empresas que não se enquadram nos itens **D e E**, acima.

3.4 O quantitativo de doses aprovadas no Termo de Adesão será obrigatoriamente cobrado da ADERENTE, independentemente do quantitativo de doses aplicadas. As doses não aplicadas no dia da vacinação retornam com a equipe de enfermagem para a clínica de vacinação.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

4 DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 2020:

4.1 FASE I: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

As ADERENTES manifestarão seu interesse em aderir à Campanha de Vacinação 2020 do Sesi/RS acessando o endereço www.sesirs.org.br/campanhavacinacao no período compreendido entre **26/02/2020** e **28/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o item 8.1 deste edital.

Para que a manifestação torne-se válida, é necessário que a ADERENTE preencha o formulário de adesão, que dispõem de campos para identificação da empresa e estimativa do quantitativo por tipo de vacina, trivalente e/ou quadrivalente.

A partir destes dados, o Sesi/RS, por meio da Gerência de Articulação Operacional – GEAO, verificará se a ADERENTE está em conformidade com os requisitos de atendimento da Campanha de Vacinação 2020, quanto à cadastro e adimplência com o Sistema FIERGS. Após a verificação, a ADERENTE receberá um e-mail com a notificação de sua conformidade e o direcionamento ao Portal Saúde Sesi, wwwapp.sistemafiergs.org.br/portalsaude/, para prosseguimento do cadastro e formalização contratual.

No Portal Saúde Sesi a ADERENTE realizará o cadastro do seu(s) ponto(s) de vacinação (local onde acontecerá a vacinação), bem como informará seus BENEFICIÁRIOS. A quantidade de BENEFICIÁRIOS cadastrados delimitará a totalidade de vacinas contratadas, descritas no termo de adesão que será firmado.

Sempre que a ADERENTE cadastrar um número de BENEFICIÁRIOS igual ou maior que 15 (quinze) por ponto de vacinação, poderá escolher o atendimento *in company* e/ou no endereço indicado desde que atenda as normas técnicas repassadas pelo Sesi/RS, em especial a Portaria SES nº 145/2017, a qual trata de vacinação extramuros.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

Quando o número de BENEFICIÁRIOS for igual ou menor a 14 (quatorze) por ponto de vacinação, a ADERENTE deverá escolher uma das unidades do SESI/RS que estará disponível no Portal Saúde SESI e no anexo I deste documento com atendimento em dia(s) e horário(s) determinado(s).

A ADERENTE poderá ainda sinalizar, em campo específico no Portal Saúde SESI o interesse de compartilhar seu agendamento com outro ponto de vacinação, podendo ser do mesmo CNPJ ou não, condicionadas aos seguintes eventos:

- a) análise da viabilidade de atendimento da demanda pela GEAO (Gerência de Articulação Operacional) do SESI/RS;
- b) formalização expressa do interesse ao SESI/RS por meio do endereço eletrônico campanhavacinacao@sesirs.org.br, onde constem os dados das ADERENTES, onde será realizada a vacinação, bem como a anuência das partes, e;
- c) no local da aplicação a soma de BENEFICIÁRIOS deverá ser igual ou maior que 15 (quinze).

Quando o cadastro for finalizado, a ADERENTE deverá realizar o *download* do Termo de Adesão, imprimir, rubricar todas as páginas e assinar a última juntamente com testemunhas. Após, a ADERENTE deverá fazer o **upload, em campo específico no sistema**, do Termo de Adesão assinado, bem como o contrato social/estatuto, cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legitimado(s) e, ainda, se necessário, cópia dos documentos que o(s) legitime(m) (ex: procuração).

A via do original do Contrato deverá ser encaminhada para o **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional** no seguinte endereço: Av. Assis Brasil, 8787 CEP: 91140-001 – Porto Alegre, RS aos cuidados de GEAO/SESI.

4.2 FASE II: AGENDAMENTO

Após aprovação do Termo de Adesão, a Clínica de Vacinação responsável para realizar o gesto vacinal na região do ponto de vacinação cadastrado no sistema pela ADERENTE, fará contato prévio com a mesma para proceder ao



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

agendamento das aplicações (previsto para o período de 23/03/2020 a 17/04/2020, de acordo com a disponibilização das vacinas pela ANVISA, podendo este período ser alterado). O tempo destinado para vacinação é proporcional ao número de beneficiários a serem vacinados sendo estipulado no momento do contato para agendamento.

Quando a data for definida entre ADERENTE e a Clínica de Vacinação, a ADERENTE receberá um e-mail confirmando o agendamento e com informações sobre a **impressão dos vouchers**. Cabe destacar que o *voucher* é o documento que obrigatoriamente deverá ser apresentado pelos beneficiários no momento da aplicação da vacina e que é de responsabilidade da ADERENTE a impressão e entrega dos mesmos aos BENEFICIÁRIOS. **O voucher é pessoal e intransferível.** O BENEFICIÁRIO que não apresentar o *voucher* no momento da aplicação da vacina, bem como documento de identificação com foto (documentos oficiais) ou ainda o seu crachá da empresa, não poderá ser vacinado. O *voucher* é constituído por duas vias, a via do vacinador e a via do beneficiário, e neste serão feitos os registros da vacinação.

4.3 FASE III: VACINAÇÃO

O início da vacinação nas empresas está condicionado à liberação das vacinas pela ANVISA, sendo que as datas de liberação poderão ser diferentes para o tipo de vacina Trivalente e Quadrivalente.

A ADERENTE que contratar os dois tipos de vacina (Trivalente e Quadrivalente), poderá optar pelo gesto vacinal num único momento, aguardando a liberação dos dois tipos de vacina, ou em momentos distintos, obedecendo ao critério de 15 ou mais beneficiários para vacinação *in company*, conforme item 4.1.

A ADERENTE que solicitar 15 (quinze) ou mais aplicações deverá disponibilizar de um local adequado para a realização do gesto vacinal nos BENEFICIÁRIOS (empregados, estagiários e dependentes), em conformidade com



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

as normas técnicas legais, devendo também respeitar a(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) na etapa de agendamento.

No dia agendado para a execução do gesto vacinal, o local deverá estar disponível 30 minutos antes do horário marcado para início do gesto.

Após a finalização da aplicação da vacina em todos os BENEFICIÁRIOS, os aplicadores informarão ao responsável designado pela empresa quantos BENEFICIÁRIOS não compareceram. Este definirá a inclusão, ou não, de um novo BENEFICIÁRIO no lugar de cada ausente, sempre respeitando a quantidade, horário estabelecido de vacinação na empresa e a seguinte regra:

***EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS:** se um empregado ou um estagiário não comparecer, o responsável da empresa poderá inativar o mesmo no sistema e **somente** um outro colaborador ou estagiário da empresa poderá ser incluído em seu lugar.

***DEPENDENTE:** se um dependente não comparecer, o responsável da empresa poderá inativar o mesmo no sistema e **somente** um outro dependente poderá ser incluído em seu lugar.

Não será permitido armazenamento de vacinas nas dependências da **ADERENTE**, ainda que a mesma possua ambulatório e/ou médico responsável.

Nenhum **BENEFICIÁRIO** com idade inferior a 18 anos poderá ser vacinado sem a presença dos pais ou responsáveis.

Os dependentes deverão ter a idade mínima de 09 (nove) anos para serem vacinados.

5 DO FATURAMENTO:

5.1 O faturamento ocorrerá nos meses de junho, julho e agosto de 2020, a partir do encerramento da aplicação das vacinas na empresa. O SESI/RS realizará a cobrança enviando e-mail para o responsável pela Campanha de Vacinação da **ADERENTE** com NF-e e boleto com vencimento para 30 dias.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

5.2 Eventuais informações que a ADERENTE necessite que conste na nota fiscal, por exemplo: número de pedido de compras ou ordem de serviço, deverão ser formalizadas ao SESI/RS em até 5 dias após a vacinação por meio do endereço eletrônico campanhavacinacao@sesirs.org.br.

5.3 Caso a ADERENTE necessite 2ª via do boleto, dentro do prazo de vencimento, poderá acessar o Portal Saúde SESI para impressão.

5.4 Após o vencimento, os valores serão corrigidos com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.5 Para os boletos com até 30 (trinta) dias de atraso, o pagamento deverá ser efetuado em agências bancárias do Banco do Brasil ou a ADERENTE poderá retirar os mesmos no site do referido banco.

5.6 Para boletos vencidos a mais de 30 (trinta) dias, a ADERENTE deverá entrar em contato com o SESI/RS (GEAO) para atualização dos valores e instrução para pagamento.

5.7 Mesmo que a ADERENTE opte em não incluir novos BENEFICIÁRIOS no lugar dos ausentes (vide item 4.3), a cobrança acontecerá com base no número de doses informadas no Termo de Adesão da Campanha de Vacinação Contra a Gripe 2020.

6 DAS DÚVIDAS SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos, referente à Campanha de Vacinação contra a Gripe 2020 do SESI/RS poderão ser enviados para o e-mail: campanhavacinacao@sesirs.org.br ou por meio do telefone 0800 51 8555.

7 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 A gripe é uma doença facilmente transmissível no ambiente de trabalho e pode causar grandes surtos. Por este motivo, é de suma importância que a empresa possa vacinar o maior número de pessoas.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

7.2 Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização (SBIIm), o programa de vacinação contra a gripe tem custo baixo, bom custo-benefício para as empresas e excelente repercussão entre os empregados.

7.3 Conforme a SBIIm, as vacinas contra gripe licenciadas no Brasil são constituídas, exclusivamente, por componentes inativados, portanto, sem riscos de causar doenças nos vacinados.

7.4 Após a vacinação, os eventos adversos mais comuns são os locais (dor, vermelhidão e edema) e febre baixa.

7.5 Já as reações sistêmicas (febre, mal estar e cefaleia) são raras, e podem acontecer nas primeiras 24 horas após a vacinação. Estas são leves, transitórias e desaparecem espontaneamente em 1 ou 2 dias.

7.6 Se o trabalhador no dia da vacinação estiver resfriado ou gripado poderá receber a vacina, porém, **se estiver apresentando febre no momento da aplicação a vacinação é contraindicada**. As contraindicações são: doença febril aguda, doença neurológica em atividade e pessoas que apresentam alguma reação alérgica a vacinas contra o vírus influenza.

7.7 As gestantes deverão apresentar, preferencialmente, a autorização por escrito do médico obstetra para realizar a vacinação.

8 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 Existindo a possibilidade de ampliar o atendimento para um número maior de empresas além das inscritas inicialmente, o SESI/RS poderá, facultativamente, prorrogar o prazo de inscrição ou realizar uma segunda chamada, propiciando a adesão de outras interessadas em participar da Campanha de Vacinação 2020.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela GEAO (Gerência de Articulação Operacional) do SESI/RS.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

ANEXO I

Unidades Operacionais de Atendimento do Sesi/RS para Campanha de Vacinação 2020

Unidade	Endereço
CAT BAGÉ	AV. ESPANHA, 287. CENTRO.
CAT BENTO GONÇALVES	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 130. BAIRRO PLANALTO.
CAT CACHOEIRINHA	RUA VER. JOSÉ STUART DA SILVA, 1015. BAIRRO VILA DA PAZ.
CAT CAMPO BOM	AV. PRESIDENTE VARGAS, 937. BAIRRO PORTO BLOS.
CAT CANELA	RUA FRANCISCO BERTOLUCI, 504. BAIRRO LEODORO DE AZEVEDO.
CAT CANOAS	RUA AURORA, 1220. BAIRRO MARECHAL RONDON.
CAT CAXIAS DO SUL	RUA PINHEIRO MACHADO, 3251. SÃO PELEGRINO.
CAT ERECHIM	RUA 24 DE OUTUBRO, 180. BAIRRO TRÊS VENDAS.
CAT ESTRELA	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1782. BAIRRO CRISTO REI.
CAT FARROUPILHA	RUA TIRADENTES, 411. BAIRRO CENTRO.
CAT GRAVATAÍ	AV. SENADOR NEI BRITO, 655. BAIRRO BOM SUCESSO.
CAT GUAÍBA	RUA DONA FRUTUOSA, 495. BAIRRO CORONEL NASSUCA.
CAT GUAPORÉ	RUA ALBERTO PASQUALINI, 710. BAIRRO CENTRO.
CAT IGREJINHA	RUA DONA LÍDIA, 512. BAIRRO FIGUEIRA.
CAT LAJEADO	AV. AMAZONAS, 1815. BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
CAT MONTENEGRO	RUA CAMPOS NETO, 455. BAIRRO SENAI
CAT NOVO HAMBURGO	RUA GUIA LOPES, 3146. BAIRRO RONDÔNIA.
CAT PANAMBI	AV. KONRAD ADENAUER, 350. BAIRRO CENTRO.
CAT PAROBÉ	RUA DA PAZ, 12. BAIRRO CENTRO.
CAT PASSO FUNDO	RUA CEL. CAMISÃO, 283. BAIRRO VILA POPULAR.
CAT PELOTAS	AV. BENTO GONÇALVES, 4823. BAIRRO CENTRO.
CAT PORTÃO	RUA URUGUAIANA, 448. BAIRRO CENTRO.
CAT PORTO ALEGRE	TR. FRANCISCO LEONARDO TRUDA, 40 - 8º ANDAR. BAIRRO CENTRO.
CAT RIO GRANDE	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 125. BAIRRO CENTRO.
CAT SANTA CRUZ DO SUL	RUA CARLOS TREIN FILHO, 316. BAIRRO CENTRO.
CAT SANTA MARIA	AV. MAESTRO ROBERTO BARBOSA RIBAS, 424. BAIRRO PATRONATO.
CAT SANTA ROSA	RUA CRISTÓVÃO LEOPOLDO MEINERTZ, 334. BAIRRO VILA SULINA.
CAT SAPIRANGA	RUA VINTE DE SETEMBRO, 6471. BAIRRO AMARAL RIBEIRO.
CAT SAPUCAIA DO SUL	AV. LÚCIO BITTENCOURT, 1080. BAIRRO PIRATINI.
CENTRO ESPORTIVO GARIBALDI	RUA ANTÔNIO BORTOLINI, 222. BAIRRO SÃO JOSÉ.
CENTRO ESPORTIVO IJUÍ	AV. PORTO ALEGRE, 319. BAIRRO LULU ILGENFRITZ.



A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO

CENTRO ESPORTIVO MARAU	RUA NOÉ VIEIRA, 110. LOTEAMENTO FREI ADEMAR.
CENTRO ESPORTIVO SANTO ÂNGELO	AV. VENÂNCIO AIRES, 4951. BAIRRO INVERNADA DA CASA.
CENTRO ESPORTIVO TEUTÔNIA	AV. I LESTE, 2091. BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO.
SESI SAÚDE SÃO LEOPOLDO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 87. BAIRRO CENTRO.